



ESTUDO TÉCNICO **PRELIMINAR**

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 759/2026

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAST	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES

2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN/RO para fornecimento, estampagem, instalação e regularização de placas de identificação veicular padrão Mercosul (PIV), incluindo todos os procedimentos administrativos necessários à atualização cadastral dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO.

Veículos contemplados inicialmente:

- **SIENA ATTRACT**, placa OHL-9801, ano de fabricação 2019;
- **VW GOL 1.0, G5**, placa NCR-7758, ano de fabricação 2013;
- **MICRO-ÔNIBUS**, NEOBUS, placa PBN-1043, ano de fabricação 2018;

3.0 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1- Este ETP será norteado pela Lei 14.133/2021, Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021 e Pelas leis municipais; LEI 1637-Plano Plurianual 2026- 2029; LEI 1729- LDO 2026; LEI 1661-2025 - DISPÕE SOBRE A LOA 2026.

4.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular, visando à substituição das placas dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manutenção da regularidade da identificação veicular, garantindo o atendimento às normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes e assegurando condições adequadas para a circulação dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais da Secretaria. Inicialmente, a demanda contempla a substituição das placas dos seguintes veículos da frota da Assistência Social: FIAT Siena Attractive, placa OHL-9801, ano de fabricação 2019;



Volkswagen Gol 1.0 (G5), placa NCR-7758, ano de fabricação 2013; Micro-ônibus Neobus, placa PBN-1043, ano de fabricação 2018.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada identificação dos veículos oficiais, assegurando sua regularidade perante os órgãos de trânsito e permitindo sua utilização contínua no desenvolvimento das ações, programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A substituição das placas visa atender às exigências legais vigentes, bem como manter a frota devidamente identificada e apta à circulação, contribuindo para a segurança, fiscalização e controle patrimonial dos bens públicos.

Por fim, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela SEMAST, evitando restrições operacionais que possam comprometer o atendimento às demandas da população usuária da política pública de assistência social.

5.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de identificação veicular, faz-se necessária a observância das normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito, garantindo a regularização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

5.2. A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para a fabricação e instalação de placas de identificação veicular no padrão vigente, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. Os serviços deverão contemplar o fornecimento das placas e sua respectiva instalação nos veículos indicados pela Administração, observando os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e identificação exigidos pela legislação de trânsito.

5.4. Inicialmente, a contratação destina-se ao atendimento dos seguintes veículos da frota da Assistência Social:

- FIAT Siena Attractive, placa OHL-9801, ano de fabricação 2019;
- Volkswagen Gol 1.0 (G5), placa NCR-7758, ano de fabricação 2013;
- Micro-ônibus Neobus, placa PBN-1043, ano de fabricação 2018.

5.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em local que possibilite o atendimento adequado da demanda, observando prazo compatível com as necessidades da Administração e minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, devendo reparar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nas placas ou na instalação realizada, durante o período legal de garantia.



5.7. A presente contratação visa assegurar a regularidade da frota municipal perante os órgãos de trânsito, garantindo condições adequadas de circulação dos veículos utilizados no atendimento das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A escolha da solução se deu com base na necessidade apresentada pelo setor requisitante, considerando o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular para regularização da frota municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

6.2. Considerando as características do objeto pretendido, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no ramo, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública, devidamente credenciados pelos órgãos de trânsito competentes para a fabricação e instalação de placas de identificação veicular no padrão vigente, destinadas à regularização e circulação legal dos veículos oficiais.

6.3. Durante a pesquisa mercadológica, verificou-se que as empresas atuantes no segmento possuem capacidade técnica e operacional para atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, contemplando, entre outros requisitos:

- Confecção de placas de identificação veicular no padrão vigente estabelecido pelos órgãos de trânsito;
- Instalação das placas nos veículos indicados pela Administração;
- Atendimento às especificações técnicas exigidas pela legislação de trânsito;
- Garantia quanto à qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Regularidade perante os órgãos responsáveis pelo credenciamento da atividade.

6.4. Verificou-se, ainda, que os fornecedores do ramo possuem condições de realizar os serviços em prazo compatível com as necessidades da Administração, minimizando o período de indisponibilidade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5. A pesquisa demonstrou que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação das placas constitui a solução mais adequada e amplamente utilizada pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, atendendo plenamente às exigências legais, operacionais e administrativas relacionadas à regularização da identificação veicular.

6.6. Foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, verificando-se que a execução dos serviços por empresa especializada e devidamente credenciada apresenta melhor relação entre custo e benefício, além de garantir conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes.



6.7. A contratação pretendida visa atender, inicialmente, à necessidade de substituição das placas dos seguintes veículos pertencentes à frota da Assistência Social:

- FIAT Siena Attractive, placa OHL-9801, ano de fabricação 2019;
- Volkswagen Gol 1.0 (G5), placa NCR-7758, ano de fabricação 2013;
- Micro-ônibus Neobus, placa PBN-1043, ano de fabricação 2018.

6.8. Nesse contexto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação das placas de identificação veicular mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender ao interesse público, assegurando a regularidade da frota municipal perante os órgãos de trânsito e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.0 SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

7.2.1. Solução 01: Contratação mediante procedimento licitatório próprio

7.2.1.1. A realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação veicular dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAST.

7.2.1.2. A modalidade permite ampla competitividade entre os fornecedores aptos à execução do objeto, devidamente credenciados pelos órgãos competentes, assegurando observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2.1.3. Além disso, a realização de certame próprio possibilita que a Administração estabeleça critérios específicos relacionados à qualidade das placas, atendimento às normas técnicas e legais de trânsito, prazo de execução, garantia dos serviços e correta instalação nos veículos oficiais.

7.2.2. Solução 02: Contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

7.2.2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que observados os requisitos legais e a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

7.2.2.2. Entretanto, em razão das especificidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de atendimento das demandas relacionadas à frota municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se dificuldade na localização de atas compatíveis com as condições técnicas exigidas pela Administração.

7.2.2.3. Ademais, a utilização de atas de outros órgãos poderia limitar a capacidade da Administração em estabelecer requisitos específicos relacionados à confecção, instalação, qualidade dos materiais e atendimento às normas dos órgãos de trânsito competentes.

7.2.3. Solução 03: Contratação por Dispensa de Licitação



7.2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra previsão no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em hipóteses específicas e observados os limites legais vigentes.

7.2.3.2. Contudo, considerando a necessidade de observância ao planejamento administrativo, à ampla competitividade e à busca da proposta mais vantajosa, verificou-se que a realização de procedimento licitatório mostra-se mais adequada ao caso concreto.

7.2.3.3. Além disso, a contratação formal mediante procedimento competitivo possibilita maior segurança jurídica, transparência e melhores condições de atendimento da demanda de emplacamento dos veículos da frota municipal.

7.2.4. Solução 04: Participação em Intenção de Registro de Preços – IRP

7.2.4.1. A participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) constitui mecanismo previsto na legislação para compartilhamento de futuras contratações entre órgãos públicos.

7.2.4.2. Entretanto, após levantamento realizado, não foram identificadas IRPs vigentes que contemplassem objeto compatível com as necessidades específicas da Administração Municipal quanto à confecção e instalação de placas de identificação veicular para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2.4.3. Dessa forma, a alternativa mostrou-se inviável para atendimento integral da demanda apresentada, permanecendo a contratação mediante procedimento licitatório próprio como a solução mais adequada para o atendimento do objeto.

7.3 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.3.1. Após análise das soluções disponíveis, verificou-se que a realização de procedimento licitatório próprio representa a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação veicular dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

7.3.2. A solução permite maior controle sobre as condições de execução contratual, definição detalhada dos requisitos técnicos necessários, acompanhamento da execução dos serviços e observância das exigências estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes.

7.3.3. As demais soluções analisadas, embora juridicamente possíveis em determinadas hipóteses, apresentaram limitações operacionais e administrativas que podem comprometer a adequada execução do objeto pretendido.

7.4 CONCLUSÃO

7.4.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação mediante procedimento licitatório próprio apresenta-se como a solução mais viável e adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à



confeção e instalação de placas de identificação veicular.

7.4.2. A solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, garantindo a regularização dos veículos utilizados pela Secretaria.

7.4.3. Assim, esta equipe técnica entende pela adoção da Solução 01, por apresentar maior viabilidade operacional, segurança jurídica e adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública, estabelece em seu artigo 6º que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

8.2. O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e representam de forma mais robusta os preços praticados no mercado. A média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois considera todos os valores coletados.

8.3. Já a utilização da mediana é indicada quando a pesquisa apresenta grande variação entre os valores obtidos, reduzindo a influência de extremos. Por outro lado, a média é recomendada quando os preços se apresentam de forma homogênea, sem distorções relevantes.

8.4. Na maioria das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor, pois este não representa a tendência geral do mercado, tratando-se apenas do valor mais baixo entre os pesquisados, sendo utilizado apenas em cenários de alta competitividade com pouca variação de preços.

8.5. A pesquisa de preços deve observar, sempre que possível, os seguintes parâmetros: painel de preços oficial, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia ou sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores, desde que realizada dentro de prazo razoável de validade.

8.6. Procedeu-se à pesquisa de preços diretamente com empresas especializadas na confecção e instalação de placas de identificação veicular, localizadas no município de São Felipe D'Oeste e municípios próximos, considerando que a execução do objeto ocorrerá na frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

8.7. A limitação geográfica da pesquisa se justifica pela necessidade de atendimento ágil da demanda, garantindo a regularização dos veículos da frota municipal, evitando deslocamentos excessivos e assegurando maior economicidade e eficiência na execução do objeto.

8.8. Para obtenção do preço de referência dos serviços a serem contratados, foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo, sendo adotado o critério da média dos valores obtidos, conforme demonstrativo a ser anexado na tabela de composição de preços.



Cód	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor total
23864	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO.	SERV.	05	570,00	2.850,00
VALOR TOTAL				2.850,00	

9.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação consiste na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

9.2. Após análise técnica da demanda, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento em itens distintos, tendo em vista que a confecção e a instalação das placas constituem etapas interdependentes, sendo operacionalmente mais vantajoso que sejam executadas por um único contratado.

9.3. O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização do serviço, dificultar a gestão contratual e gerar riscos operacionais relacionados à responsabilidade pela confecção e pela instalação das placas, especialmente quanto à conformidade com as normas dos órgãos de trânsito competentes.

9.4. Ademais, a eventual divisão do objeto em mais de um contrato poderia ocasionar aumento dos custos administrativos relacionados à fiscalização e ao gerenciamento contratual, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto é tecnicamente indivisível sob o aspecto funcional, uma vez que a correta execução depende da entrega e instalação das placas de forma integrada, garantindo a regularização completa dos veículos da frota municipal.

9.6. Dessa forma, a contratação por item único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência operacional, padronização do serviço e segurança na execução do objeto.

9.7. A presente decisão encontra respaldo no artigo 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilização do objeto pretendido, tendo em vista que a presente contratação possui natureza autônoma e suficiente para atendimento integral da demanda da Administração Pública.

12.2. A contratação contempla a prestação completa do serviço de confecção e instalação



de placas de identificação veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, incluindo todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto.

12.3. Dessa forma, não há necessidade de contratações acessórias ou complementares para a execução do objeto, uma vez que o serviço de emplacamento é fornecido de forma integral pela empresa contratada, garantindo a regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito competentes e a plena continuidade de sua utilização pela Administração.

13.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, estando compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

13.2. O objeto possui previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1661/2025, observando-se a existência de dotação orçamentária compatível para suporte das despesas decorrentes da contratação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular da frota municipal.

13.3. A contratação mostra-se compatível com as diretrizes de manutenção e regularização da frota municipal, garantindo a adequada identificação dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando sua utilização regular junto aos órgãos de trânsito competentes.

14.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se, com a presente contratação, garantir a regularização e continuidade da utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, por meio da confecção e instalação de placas de identificação veicular em conformidade com as normas dos órgãos de trânsito competentes.

14.2. Busca-se assegurar que os veículos estejam devidamente identificados e aptos à circulação, garantindo segurança jurídica, controle patrimonial e regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

14.3. A contratação visa proporcionar condições adequadas para a utilização da frota municipal nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente na execução das ações e serviços públicos voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

14.4. Pretende-se, ainda, obter solução economicamente vantajosa para a Administração Pública, mediante contratação de empresa especializada e devidamente credenciada, assegurando qualidade dos materiais, conformidade técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

14.5. A contratação permitirá evitar a indisponibilidade dos veículos por irregularidade de identificação, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.6. Busca-se também garantir maior eficiência administrativa e segurança jurídica na contratação, por meio da definição adequada do objeto, observância das exigências técnicas e realização de pesquisa de mercado compatível com a realidade local, reduzindo riscos de inconsistências na execução contratual.

14.7. Por fim, espera-se assegurar a regularização da frota municipal do município de São



Felipe D'Oeste, fortalecendo a gestão dos bens públicos e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração Pública para viabilização da execução do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular, a ser executada por empresa especializada.

15.2. Caberá à contratada garantir todas as condições técnicas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, incluindo a confecção das placas conforme padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes e sua adequada instalação nos veículos indicados pela Administração.

15.3. A Administração realizará apenas os procedimentos administrativos ordinários relacionados ao acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, nos termos da legislação vigente.

15.4. Não serão necessárias adaptações estruturais, aquisições complementares ou medidas adicionais por parte da Administração para a execução do objeto, além da disponibilização dos veículos para a realização do serviço de emplacamento.

16.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes significativos, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

16.2. As atividades a serem executadas possuem natureza pontual e de baixo impacto ambiental, relacionadas à fabricação e instalação de placas veiculares, não envolvendo intervenções ambientais, supressão vegetal, geração expressiva de resíduos ou utilização de processos industriais de grande porte.

16.3. Ainda assim, a contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, especialmente quanto ao correto descarte de eventuais resíduos decorrentes do processo de produção das placas, em conformidade com a legislação vigente.

16.4. Dessa forma, entende-se que a contratação não demanda a adoção de medidas mitigadoras específicas de maior complexidade, não havendo impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.

17.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18.0 RESPONSÁVEIS

FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAST
Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000



Portaria nº 19/GAP/2025

GABRIELLY RONCONI FERRARI

Coordenadoria I
Matrícula nº 6388

LETICIA ALVES COQUEIRO

Assistente Administrativo Nível I
Matrícula nº 6378

